

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133 / 2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, por meio da **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107.000, torna público aos interessados do ramo pertinente que realizará a Dispensa, em sua forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO / POR ITEM, EXCLUSIVO para participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Artigo 75, Inciso II), Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente aviso de contratação direta, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Aviso, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 15h00min. do dia 23/12/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min. às 14h00min. do dia 07/01/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS GERMÂNICAS, QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS GERMÂNICAS, QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.	UNIDADE	1	R\$ 40.857,42	R\$ 40.857,42
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 40.857,42 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO / POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do portal **Compras BR**, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

3.1.2. O procedimento será divulgado no Portal do Cidadão do Município de Pomerode (<https://pomerode.atende.net>), no Portal de Licitações Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2. A participação é exclusiva a Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Artigo 49, Inciso IV c/c o Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o Artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.

7.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

7.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo(a) Agente de Contratação, na fase de habilitação.

7.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

7.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, bem como apresentar os documentos constantes no **item 7.5.2.**

7.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a.1)** Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
 - a.2)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- OBSERVAÇÃO:** O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item “a.1”.

7.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Agente de Contratação(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - a.1) Licitantes interessadas no presente certame e que estiverem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão participar da licitação desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

7.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu produto/serviço semelhante ao objeto da presente licitação. O(s) documento(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente.

7.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no



caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na minuta de Contrato anexa, sendo dever do Contratado obedecer a todas as especificações de execução contidas no Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI / ME e/ou EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ref.	Órgão	Unid. Orç.	Funcional	Modalidade de Despesa	Vínculo
489	32-Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	001	0027.0813.0140.2146	33390	150170000600

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO IV	Declaração de MEI, ME ou EPP;
ANEXO V	Declaração de Habilitação.

Pomerode / SC, 20 de Dezembro de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1.675 / 2023



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS GERMÂNICAS, QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS GERMÂNICAS, QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.	UNIDADE	1	R\$ 40.857,42	R\$ 40.857,42
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 40.857,42 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

1.2. A empresa fornecedora dos materiais e serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Pomerode, reconhecido nacionalmente como a cidade mais alemã do Brasil, organiza anualmente a Festa Pomerana, evento tradicional que valoriza e preserva o patrimônio cultural germânico da região. Em sua 40ª edição, a festa tem como objetivo não apenas promover entretenimento e integração comunitária, mas também reforçar a identidade cultural, fomentar o turismo e impulsionar a economia local.

2.2. Neste contexto, é indispensável a realização das competições típicas germânicas, amplamente reconhecidas como uma das principais atrações da festa. Essas competições celebram tradições herdadas dos colonizadores e atraem público de diversas localidades, fortalecendo o valor cultural do evento.

2.3. Para garantir a qualidade, a segurança e a autenticidade dessas atividades, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a coordenação e execução das competições típicas germânicas. Essa contratação assegura:

2.3.1. Profissionalismo na organização: uma empresa qualificada garante que as competições sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com as tradições culturais;

2.3.2. Segurança: A expertise técnica da empresa contratada é fundamental para mitigar riscos aos participantes e ao público, especialmente em atividades que envolvem o manuseio de materiais como tora de madeira e instrumentos cortantes;

2.3.3. Fomento à participação e engajamento: As competições tradicionais, como Chope no Caneco, Lenhador de Tora de Madeira com Machado, Alles Wurst (É Tudo Linguça), e Serrador de Tora de Madeira, são amplamente reconhecidas como atrativos que geram interação e entusiasmo entre os participantes e o público.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. Atendendo ao disposto nos Artigos 30, 31 e 32 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e na Lei Federal 14.133/2021, o Município de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.



3.2. Os preços de fornecimento objeto deste contrato, vigentes na atual data, constam nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

4.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados durante a 40ª Festa Pomerana, conforme cronograma abaixo:

Período de Execução: 15/01/2025 a 26/01/2025				
Segunda a Quinta	19h - Inscrições	20h - Serrador e Lenhador	21h - Alles Wurst	22h - Maßbier
Sextas	20h - Inscrições	21h - Serrador e Lenhador	22h - Alles Wurst	23h - Maßbier
Sábados	20h - Inscrições	21h - Serrador e Lenhador	22h - Alles Wurst	23h - Maßbier
Domingo 19/01	18h - Inscrições	19h - Serrador e Lenhador	20h - Alles Wurst	21h - Maßbier
Domingo 26/01	Finais	18h - Serrador e Lenhador	19h - Alles Wurst	20h - Maßbier
Sábados 18/01 e 25/01	16h – Experiência do Serrador e Cabo de Guerra Germânico			
Domingo 19/01 e 26/01	16h – Experiência do Serrador e Cabo de Guerra Germânico			

5.2. A equipe deverá estar presente uma hora antes do evento, **todos vestidos com traje típico (fritz ou frieda)**, de modo a garantir a realização das apresentações nos horários pré-definidos.

5.3. As competições seguirão os regulamentos em anexo.

5.4. Todos os utensílios, equipamentos e materiais deverão ser fornecidos pela contratada.

5.4.1 Entende-se por todos os materiais: CANECOS, CAVALETES, SERRAS, TORAS, MACHADOS, TROFÉUS e demais materiais necessários conforme regulamento.

5.5. A Organização disponibilizará o palco e o sistema de som e iluminação.

5.6. A Locução também ficará a cargo da contratada.

5.7. A empresa deverá organizar todas as competições até a grande final.

5.8. Serão necessários ao menos cinco profissionais que deverão estar no palco durante as competições: 1 (um) locutor, 4 (quatro organizadores das competições), de modo a garantir o bom andamento e a segurança de todos.

5.9. Regulamentos: os regulamentos das competições (em anexo) deverão ser observados, ficando os licitantes responsáveis pelo seu total cumprimento.

5.10. O descritivo das competições típicas germânicas se encontra no **Anexo I-A – Termo de Referência**.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

6.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

6.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

6.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.



6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.3. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

6.4. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

6.7. A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Utilizada					
Ref.	Órgão	Unid. Orç.	Funcional	Modalidade de Despesa	Vínculo
489	32-Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	001	0027.0813.0140.2146	33390	150170000600

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

9.2. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito, sendo permitido à Fiscalização a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a sua atribuição.

9.3. O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao Aviso de Contratação Direta e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

9.4. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Pomerode / SC, 20 de Dezembro de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

Descritivo das Competições Típicas Germânicas

1. Modalidade: Cabo de Guerra Germânico

Descrição do Serviço: Contratação de empresa para a organização e execução da competição "Cabo de Guerra Germânico".

- **Idade Mínima dos Participantes:** 10 anos.
- **Materiais Necessários:** Corda de sisal trançada de seis fios, aproximadamente 8 metros de comprimento, com marcas centrais.
- **Local e Estrutura:** Área designada em frente ao palco, com espaço seguro para trios.
- **Segurança:** Calçado fechado obrigatório; supervisão para cumprimento de requisitos de segurança.
- **Regras:** Vence o trio que puxar o adversário além da marca central; Grande Final no último dia da festa.
- **Premiação:** Brinde para cada integrante do trio vencedor, categorias masculina e feminina.

2. Modalidade: Chope no Caneco

Descrição do Serviço: Organização da competição "Chope no Caneco", incluindo materiais e equipe de supervisão.

- **Idade Mínima dos Participantes:** 18 anos.
- **Materiais Necessários:** Canecas de 1000 ml com chope a 1-8°C.
- **Local e Estrutura:** Palco principal, com barreira de segurança de 1 metro.
- **Segurança:** Monitoramento de estado de embriaguez dos participantes.
- **Regras:** Vence quem consumir a caneca no menor tempo sem derramar; Grande Final no último dia.
- **Premiação:** Brinde para vencedores, categorias masculina e feminina.

3. Modalidade: Lenhador de Tora de Madeira com Machado

Descrição do Serviço: Realização da competição "Lenhador de Tora de Madeira com Machado", com materiais e equipe para segurança.

- **Idade Mínima dos Participantes:** 18 anos.
- **Materiais Necessários:** Toras de 17-25 cm de diâmetro, machados travados e com cabo seguro.
- **Local e Estrutura:** Palco com estrutura de fixação para toras e barreira de segurança de 1 metro.
- **Segurança:** Controle de embriaguez, proibição de álcool na área.
- **Regras:** Vence o competidor que cortar a tora no menor tempo mediano entre três cronômetros; Grande Final no último dia.
- **Premiação:** Brinde para o vencedor, categoria masculina.





4. Modalidade: Serrador de Tora de Madeira

Descrição do Serviço: Contratação de empresa para organização da competição “Serrador de Tora de Madeira”, incluindo materiais e equipe de monitoramento.

- **Idade Mínima dos Participantes:** 18 anos (de 12 a 17 anos com autorização dos pais).
- **Materiais Necessários:** Toras de eucalipto, secas, com diâmetro de 17-25 cm; serras com dentes chanfrados e com área lisa de 7 cm antes dos dentes.
- **Local e Estrutura:** Palco com cavaletes metálicos e cintas catracadas para fixação segura das toras.
- **Segurança:** Controle rigoroso para embriaguez, com barreira de segurança de 1 metro.
- **Regras:** Vence a dupla que separar a fatia da tora no menor tempo mediano (três cronômetros, excluindo o maior e menor); Grande Final no último dia.
- **Premiação:** Brinde para cada participante vencedor, categorias masculina e feminina.

5. Modalidade: Alles Wurst (É Tudo Linguça)

Descrição do Serviço: Organização da competição “Alles Wurst (É Tudo Linguça)”, incluindo materiais necessários e equipe para monitoramento.

- **Idade Mínima dos Participantes:** 18 anos.
- **Materiais Necessários:** Salsichas tipo “bock” de aproximadamente 23 cm, fornecidas pela empresa.
- **Local e Estrutura:** Palco com barreira de segurança de no mínimo 1 metro entre a área de competição e o público.
- **Segurança:**
 - Proibição de acesso ao palco para participantes e espectadores em visível estado de embriaguez.
 - Consumo de bebidas alcoólicas restrito ao necessário para a competição.
- **Regras da Competição:**
 - Vence o competidor que comer toda a salsicha entregue pela organização no menor tempo cronometrado, sem partir a salsicha ao meio ou deixar resíduos.
 - A empresa deverá coordenar rodadas eliminatórias e organizar uma Grande Final no último dia da festa.
- **Premiação:** Brinde para cada participante vencedor, com categorias masculina e feminina.

Requisitos Gerais para a Empresa Contratada

1. **Experiência Prévia:** Demonstrar experiência em eventos de grande porte, com uso de materiais específicos e cumprimento de protocolos de segurança.
2. **Equipe Técnica:** Disponibilizar equipe qualificada para instalação, operação e supervisão das competições.
3. **Segurança:** Aplicar medidas de segurança rigorosas, garantindo o cumprimento de todos os regulamentos.
4. **Capacidade de Organização e Cronograma:** Organizar competições conforme o cronograma da Festa, incluindo rodadas preliminares e finais.
5. **Fornecimento de Materiais e Equipamentos:** Responsabilidade total da empresa em relação aos materiais e equipamentos necessários para cada modalidade.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ N.º: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo ocupado na empresa: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS GERMÂNICAS, QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS GERMÂNICAS, QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.	UNIDADE	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$					

OBSERVAÇÕES:

Ao apresentar a Proposta, a proponente DECLARA que:

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>





- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX / 2024, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, por meio da **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer** e a (EMPRESA / ENTIDADE).

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo **Secretário Municipal, Sr.**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **Sr. XXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa / procuração apresentada nos autos, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 133 / 2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 018 / 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES TRADICIONAIS GERMÂNICAS, QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação anexos aos autos do processo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (meses/dias) contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogável, mediante justificativa emitida pelo fiscal do contrato.

2.2. O prazo de execução do objeto será de XXXX dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo aos autos do processo administrativo.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES CONTRATADOS

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....**, nos termos do último lance conferido na sessão pública deste certame.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Considerando que se trata de serviço único, o qual a Administração fará a contratação imediata de todo o serviço licitado no presente certame, não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, nos termos definidos pelo Artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução deste instrumento contratual;
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses nos equipamentos instalados e serviços prestados, contados do efetivo funcionamento total dos materiais adquiridos;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução da contratação;
- 9.7.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8.** Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos materiais e serem entregues, que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, Inciso II, Alínea d da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.



12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. Caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);

12.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (Artigo 3º, § 3º do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ref.	Órgão	Unid. Orç.	Funcional	Modalidade de Despesa	Vínculo
489	32-Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	001	0027.0813.0140.2146	33390	150170000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Artigo 91, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao Artigo 8º, §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pomerode / Estado de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.





Pomerode / SC, de de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão
Contratante

REPRESENTANTE

Empresa
Contratada

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2024 11:00:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pa669f47756278>.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 133 / 2024, Dispensa Eletrônica n.º 018 / 2024, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, de de 2024

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018 / 2024**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 133 / 2024, Dispensa Eletrônica n.º 018 / 2024, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; **(Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);**
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

